



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

Processo Nº 00704/2021
Folhas 62 Rúbrica

Avenida Venâncio Gomes, s/n, Bairro centro. CEP: 65716-000. Paulo Ramos – MA.
CNPJ nº CNPJ: 07.074.271/0001-30

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00704/2021

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Paulo Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Venâncio Gomes, s/n – Bairro Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.074.271/0001-30, representado pelo Presidente, Senhor FRANCIMAR OLIVEIRA COSTA, portador do RG nº 078200847 CDI e do CPF nº 704.349.993-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa IZAIAS DELFINO DOS SANTOS –ME – (DELFIN SISTEMAS), situada na Av. Ana Jansen, nº 09, Pavimento 05 T II SALA 508, CEP: 65.077-300 – Ponta D'areia – em São Luís -Maranhão., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.529.188/0001-53, neste ato representada pela Senhorita FRANCISCA RAMILA CUTRIM VERAS, Brasileira, Solteira, auxiliar administrativo, portadora da Cédula de Identidade nº 480341120130 SESP-MA e do CPF nº 613.947.783-25, residente e domiciliada na Travessa Epitácio Cafeteira, nº 330 - Bairro – São Francisco, em São Luís - Maranhão, CEP 65.054-615, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos do Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE todos os serviços conforme descritos abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO	PREÇO
				UNITÁRIO	TOTAL
1	licença de uso (locação) de software: Folha de Pagamento, junto a esta casa Legislativa.	mês	8	1.050,00	8.400,00
	TOTAL			1.050,00	8.400,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser prestados conforme detalhamento constante do Termo de Referência, da Dispensa de Licitação nº 007/2021, parte integrante deste contrato, os serviços serão executados de acordo com a solicitação mediante ordem de serviços, que na mesma ira a descrição dos mesmos.

Parágrafo Segundo: São de inteira responsabilidade a eficácia e eficiência dos serviços prestados vindo este a responder por qualquer erro ou omissão quanto a execução do serviço, os serviços serão prestados a partir da data da assinatura do contrato até 19 de dezembro de 2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará os serviços nas especificações, quantidade e periodicidades e especificadas neste presente contrato, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

Processo Nº 00704/2021
Rubrica

Avenida Venâncio Gomes, s/n, Bairro centro. CEP: 65716-000. Paulo Ramos - MA.
CNPJ nº CNPJ: 07.074.271/0001-30

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará, a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais), e 08 (oito) parcelas com o valor mensal de R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais), conforme execução dos serviços e a ordem de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, devidamente acompanhada das certidões de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, após entrega dos produtos/serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) RG e CPF comprovante de residência se for procurador precisa da Procuração (não sendo obrigatório para pagamento);
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Prova de regularidade com Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- g) Cadastro de Inscrição da Pessoa Jurídica - CNPJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO A não apresentação das certidões a cima citadas não ocasionará retenção de pagamentos por serviços prestados;

PARÁGRAFO QUARTA A não apresentação justificará a imposição de sanções à contratada, podendo ocorrer a rescisão contratual e a execução de garantia.;

PARAGRAFO QUINTO A não comprovação da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, estará violando o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEXTO: Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a prestação de serviço, os preços não serão reajustados;

PARÁGRAFO SETIMO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, logo após da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validade por quem de direito, contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO OITAVO: O pagamento será efetuado à contratado mediante transferência bancaria na conta corrente da contratada ou PIX, que será informado pela mesma ou boleto bancário se for o caso, devendo a mesma informar agencia, banco e conta;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

Processo Nº 00704/2021

Folhas 039 Rúbrica 9

Avenida Venâncio Gomes, s/n, Bairro centro. CEP: 65716-000. Paulo Ramos - MA.
CNPJ nº CNPJ: 07.074.271/0001-30

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO DEIMO - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência 08 oito meses o mesmo terá validade até 19 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O referido objeto deverá estar de acordo o Termo de referência, bem como, a pesquisa de preço e as cláusulas do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: os serviços, deverá ser realizada de acordo com a necessidade e solicitação desta edilidade, e logo após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O gerenciamento e a fiscalização decorrentes desta contratação caberão ao gestor de contrato da Câmara Municipal de Paulo Ramos, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO QUARTO: A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

PARÁGRAFO SEXTO: O relatório da prestação dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à prestação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 73 a 76 da Lei de Licitações e/ou mediante conferência e atesto da nota fiscal, sendo:



Avenida Venâncio Gomes, s/n, Bairro centro. CEP: 65716-000. Paulo Ramos – MA.
CNPJ nº CNPJ: 07.074.271/0001-30

- a) **Provisoriamente**, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços entregue com as especificações constantes do Termo de Referência.
b) **Definitivamente**, no prazo de (05) cinco dias corridos, após verificação de todas as especificações contidas no Termo de Referência, e sua consequente aceitação pelo Responsável dos serviços

PARÁGRAFO OITAVO: O serviço executado em desacordo com o especificado neste termo será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, imediato, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

PARÁGRAFO NONO: Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, até que seja sanada a situação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Poder: 01. Legislativo;

Órgão: 01. Câmara Municipal;

Unidade: 01. Câmara Municipal;

Sub- Unidade: 01. Câmara Municipal;

Função: 01.01.00.01. Legislativa;

Sub- Função: 031. Ação Legislativa

Programa: 0002. Estruturação e ampliação do Prédio da Câmara Municipal

Projeto Atividade: 4.001. Manutenção das Atividades do Setor Legislativo

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Disponibilidade de R\$ 61.659,75 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- 1- A contratada deverá colocar a disposição da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, os serviços de suporte e manutenção que consistem em apoio e orientação técnica na utilização do sistema;
- 2- Os serviços de suporte e manutenção dos sistemas devem inclui: informativos, suporte via internet, suporte telefônico e treinamentos na sede da CONTRATANTE, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas através de telefone, fax, e-mail ou correios e será prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial;
- 3- A CONTRATADA terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à CONTRATANTE acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos;
- 4- A CONTRATADA fornecerá treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação do programa, a no máximo 02 (dois) usuários, ou áreas chaves, designados pela CONTRATANTE, limitando a 16 (dezesesseis) horas, em dois dias consecutivos, de 08 (oito) horas cada dia, devendo tal treinamento ser realizado na sede da CONTRATANTE, ou na sede da CONTRATADA conforme conveniência e acerto entre as partes, ministrados à usuários multiplicadores, os quais poderão repassar tal treinamento para os demais usuários da CONTRATANTE;
- 5- A CONTRATADA deverá promover palestra sobre os módulos dos sistemas para os usuários chaves;
- 6- Treinamento deverá incluir apostilas, manuais e exercícios práticos;



Avenida Venâncio Gomes, s/n, Bairro centro. CEP: 65716-000. Paulo Ramos - MA.
CNPJ nº CNPJ: 07.074.271/0001-30

- 7- A CONTRATADA poderá fornecer treinamento adicional, através de contrato extra a ser acertado entre as partes.;
- 8- O trabalho desenvolvido deverá capacitar os técnicos da CONTRATANTE com repasse total da tecnologia utilizada;
- 9- A CONTRATADA responderá às solicitações de serviços da CONTRATANTE, ou usuários finais indicados pela CONTRATANTE, dentro do horário comercial nos dias úteis definidos pela CONTRATANTE;
- 10- A CONTRATADA fará as Chamadas telefônicas de retorno para a transmissão da solução do problema ou para indicar a necessidade de deslocamento de seu pessoal ao local onde serão realizados os serviços, ainda para solicitar mais informações que as referentes àquelas pedidas acima;
- 11- O suporte deverá ser efetuado no horário comercial das 08:00 às 12:00, e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira;
- 12- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 13- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições do contrato original, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites admitidos. Tanto as alterações contratuais quantitativas quanto as unilaterais qualitativas estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8666;
- 14- Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação nº 007/2021, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também o cumprimento das metas e objetivos do serviço.
- III - Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- IV - Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver os preços da pesquisa, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulo Ramos, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

PARÁGRAFO SEGUNDO A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

Processo N° 00704/2021

Des 72 Rubrica 7

Avenida Venâncio Gomes, s/n, Bairro centro. CEP: 65716-000. Paulo Ramos - MA.
CNPJ nº CNPJ: 07.074.271/0001-30

- b) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTA As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do Parágrafo anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" e "c" do mesmo parágrafo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUINTO A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Paulo Ramos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XI E XII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação nº 007/2021, bem como da pesquisa de preços emitida pela CONTRATADA, constante nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018 e nas demais normas vigentes, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

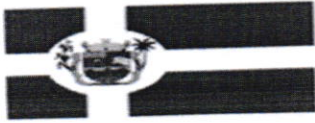
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da **Comarca de Paulo Ramos** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos

casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO RAMOS - MA**

Processo Nº 00704/2021

Rúbrica 9

Avenida Venâncio Gomes, s/n, Bairro centro. CEP: 65716-000. Paulo Ramos - MA.
CNPJ nº CNPJ: 07.074.271/0001-30

Paulo Ramos (MA), 19 de abril de 2021.

Presidente da Câmara Municipal de Paulo Ramos- MA
Francimar Costa Oliveira
Contratante

IZAIAS DELFINO DOS SANTOS -ME - DELFIN SISTEMAS
portadora do CNPJ: 26.529.188/0001-52
Contratada

Testemunhas:

Nome: Patricia Regina Cunha Monteiro

CPF nº 660.786.013-34

Nome: Madson dos Santos Costa

CPF nº 054.038.413-50



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

Processo Nº 00704/2021

Folhas 74 Rúbrica

Rua Clodomir Cardoso, s/n, Bairro Buriti, CEP: 65716-000 – Paulo Ramos - MA

PORTARIA Nº 014/2021

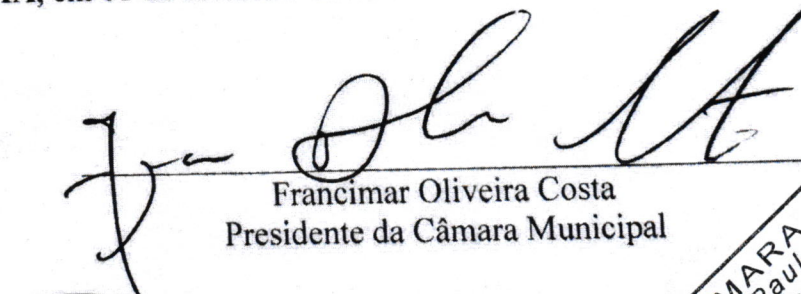
O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, **FRANCIMAR OLIVEIRA COSTA** no uso das suas atribuições legais,

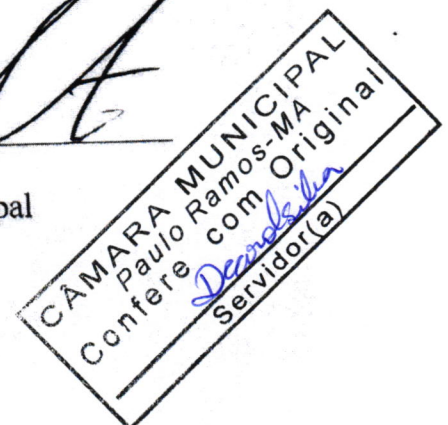
RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **VANESSA RIBERIO DUARTE**, portadora do CPF de nº 030.783.503-04, cargo de **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, com validade retroativa de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PAULO RAMOS – MA, em 01 de fevereiro de 2021.


Francimar Oliveira Costa
Presidente da Câmara Municipal





D IÁRIO OFICIAL L

Município de Paulo Ramos



Poder Executivo - EXTRA

EDIÇÃO 542 ANO VIII PAULO RAMOS DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, SEGUNDA-FEIRA 01 DE EVEREIRO DE 2021 PAG 01/01

SUMÁRIO

LEGISLATIVO PORTARIAS-----01/

PORTARIA Nº 014/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA,
ANCIMAR OLIVEIRA COSTA no uso das suas atribuições
legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, VANESSA RIBERIO DUARTE, portadora do
CPF de nº 030.783.503-04, cargo de GESTOR DE CONTRATO.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação,
com validade retroativa de 1º de janeiro de 2021, revogadas as
disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PAULO RAMOS – MA, em 01 de fevereiro de 2021.

Francimar Oliveira Costa

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 015/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA,
FRANCIMAR OLIVEIRA COSTA no uso das suas atribuições
legais,

RESOLVE

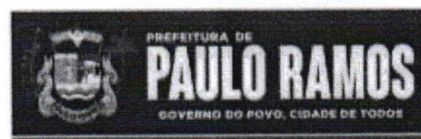
Art. 1º - Nomear, IRISJONAS CARNEIRO SILVA, portadora do
CPF de nº 922.940.063-72, cargo de ASG.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, com
validade retroativa de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições
em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PAULO RAMOS – MA, em 01 de fevereiro de 2021.

Francimar Oliveira Costa

Presidente da Câmara Municipal

**Estado do Maranhão**

Diário Oficial do Município Poder Executivo

AV. Castelo Branco, nº96
Centro – CEP: 65716-000
Paulo Ramos - MA

SITE

www.pauloramos.ma.gov.br

Francimar Oliveira Costa

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

Avenida Venâncio Gomes, s/n, Bairro centro. CEP: 65716-000. Paulo Ramos - MA.
CNPJ nº CNPJ: 07.074.271/0001-30

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS-MA, CNPJ: 07.074.271/0001-30 e a Empresa: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS -ME - (DELFIN SISTEMAS), portadora do CNPJ: 26.529.188/0001-53, objetivando Contratação dos serviços de licença de uso (locação) de software: Folha de Pagamento, junto a esta casa Legislativa, conforme especificações contidas no contrato do Processo Administrativo nº 00704/2021, e Dispensa de Licitação nº 007/2021. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, da referida Lei e suas posteriores alterações, **VALOR TOTAL R\$ 8.400,00** (oito mil quatrocentos reais). **VIGENCIA DO CONTRATO:** a partir da data da assinatura do contrato até o dia 19 de mês de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** 01.031.0002.4001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 33.90.39.00 - outros serviços de terceiro de pessoa jurídica. FRANCIMAR OLIVEIRA COSTA, portador do RG nº 078200847 CDI e do CPF nº 704.349.993-34, pela Contratante e a empresa: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS -ME - (DELFIN SISTEMAS), portadora do CNPJ: 26.529.188/0001-53, Pela Contratada. **FORO:** Comarca de Paulo Ramos - MA, Data da assinatura 19 de abril de 2021.

Francimar Oliveira Costa

Presidente da Câmara Municipal de Paulo Ramos- Ma

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021	1

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS-MA, CNPJ: 07.074.271/0001-30 e a Empresa: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS -ME - (DELFIN SISTEMAS), portadora do CNPJ: 26.529.188/0001-53, objetivando Contratação dos serviços de licença de uso (locação) de software: Folha de Pagamento, junto a esta casa Legislativa, conforme especificações contidas no contrato do Processo Administrativo nº 00704/2021, e Dispensa de Licitação nº 007/2021. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, da referida Lei e suas posteriores alterações, **VALOR TOTAL** R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais). **VIGENCIA DO CONTRATO:** a partir da data da assinatura do contrato até o dia 19 de mês de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 01.031.0002.4001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 33.90.39.00 -outros serviços de terceiro de pessoa jurídica. FRANCIMAR OLIVEIRA COSTA, portador do RG nº 078200847 CDI e do CPF nº 704.349.993-34, pela Contratante e a empresa: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS -ME - (DELFIN SISTEMAS), portadora do CNPJ: 26.529.188/0001-53, Pela Contratada. **FORO:** Comarca de Paulo Ramos - MA, Data da assinatura 19 de abril de 2021. Francimar Oliveira Costa Presidente da Câmara Municipal de Paulo Ramos-Ma

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pauloramos.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab04ee92185deb305cc39b20923eef69063ff078

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

